



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 140/2024**

**ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir as Ações a seguir, bem como as naturezas das despesas e suas despesas correspondentes no Plano Plurianual - PPA (Lei nº 7.294, de 02/08/2021), conforme seguem:

- Natureza da despesa 3.3.90.00.00:
  1. Ação: 2.341 - Manutenção das Atividades Esportivas - FAMESPI - Despesa 791;
- Natureza da despesa 4.4.90.00.00:
  1. Ação: 2.341 - Manutenção das Atividades Esportivas - FAMESPI - Despesa 792;
- Natureza da despesa 3.3.71.00.00:
  1. Ação: 2.339 - Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí - Despesa 788;
- Natureza da despesa 4.4.71.00.00:
  1. Ação: 2.339 - Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí - Despesa 789;
- Natureza da despesa 3.2.71.00.00:
  1. Ação: 2.339 - Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí - Despesa 790.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de agosto de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM 073/2024

Exmo. Sr.

**Ver. MARCELO WERNER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a inserção de ações, bem como as naturezas das despesas e suas despesas correspondentes no Plano Plurianual - PPA (Lei nº 7.294, de 02/08/2021), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí.

A inserção da Ação: 2.341 - Manutenção das Atividades Esportivas - FAMESPI no PPA, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, fundamenta-se na Lei nº 7.656, de 29 de maio de 2024, que criou o Fundo de Assistência Municipal ao Esporte de Itajaí - FAMESPI, com o "objetivo de promover e desenvolver o esporte no município de Itajaí, através da captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para políticas públicas municipais relacionadas ao esporte e lazer."

No tocante à inserção da Ação: 2.339 - Manutenção do Contrato de Rateio CIM/AMFRI/PROMOBIS - Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí, que fundamenta-se na Lei nº 7.560, de 08 de novembro de 2023, que "Institui o PROMOBIS - Projeto de mobilidade integrada sustentável da região da foz do rio Itajaí, autoriza o consórcio intermunicipal multifinalitário da região da AMFRI - CIM-AMFRI a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para reconstrução e desenvolvimento - BIRD, para financiamento do PROMOBIS e autoriza o município de Itajaí a participar da referida operação e a oferecer contragarantia na proporção de sua quota de investimento."

Desta forma, a criação de tais ações e suas despesas no Plano Plurianual vigente são necessárias para que integrem as peças orçamentárias do Município e com isto, estarem aptas à realização das despesas inerentes a cada Ação.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

**com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada antes ou na mesma sessão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (PLO nº 137/2024).**

Sendo assim, apresenta-se o anexo Projeto de Lei para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal Em Exercício**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município